



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC**

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1925/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 24159739/2018 - (4452704/2018)
INTERESSADO (A):	CARLOS EDUARDO LINHARES REBOUÇAS

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Falta de registro de anotação de responsabilidade técnica (ART) por pessoa física - art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Carlos Luiz Cavalcanti de Lima**, **DECIDIU**, por **maioria** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – **Processo(s) Fiscal(is) nº 24159739/2018 - (4452704/2018)**, lavrado(s) contra **CARLOS EDUARDO LINHARES REBOUÇAS**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram favoravelmente: CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JACOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS E VITAL DUARTE NÓBREGA. ABSTENÇÕES: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO E LUCIANO CAVALCANTI XAVIER.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.

Engº Civil **Jorian Alves de Moraes**  
COORDENADOR DA CEEC